LEI N° 1.731 - GP/2021
Em 11 de agosto de 2021

"Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito da rede municipal de ensino o "Programa Aluno Nota 10".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Como incentivo aos alunos da rede municipal de ensino que ficaram impossibilitados do convívio escolar em decorrência da Pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da rede de ensino do Município de Nova Mamoré o "Programa Aluno Nota 10", com o objetivo incentivar e premiar os melhores alunos do Município.

Art. 2°. O Poder Executivo poderá premiar os alunos por categoria, sendo 10 (dez) alunos do ensino fundamental e 10 (dez) alunos do ensino médio.

Parágrafo único. Ainda poderão ser premiados os professores das instituições dos alunos vencedores.

Art. 3°. Como prêmio aos alunos e professores poderão ser disponibilizados notebooks, tablets, bolsas, entre outros.

Art. 4°. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
11/08/2021 a 13/08/2021
Assinatura do Responsável
Flonsmar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal